Câmara Municipal
Folha Nº 01
12/01/21
Ituiutaba - MG

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

**Autoriza o Poder Legislativo a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, Agência de Iturama, Estado de Minas Gerais, visando a concessão de empréstimos aos seus servidores e agentes políticos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do art. 292, do Regimento Interno, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, agência de Iturama, Estado de Minas Gerais, visando a concessão de empréstimo aos seus Servidores e Agentes Políticos, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento durante os anos de 2021 a 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Iturama/MG, aos 12 de janeiro de 2021.

**MESA DIRETORA**

Ver. Wender Peres de Lima
Presidente

Ver. Ronaldo Vieira de Lima
Vice-Presidente

Ver. Déleon Martins de Almeida
1º Secretário

Ver. Ronei Queiroz de Vasconcelos
2º Secretário

Câmara Municipal
Folha Nº 22
12/01/24
Iturama - MG

**PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – Autoriza o Poder Legislativo a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, Agência de Iturama, Estado de Minas Gerais, visando a concessão de empréstimos aos seus servidores e agentes políticos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento e dá outras providências".**

De autoria da Mesa Diretora pretende autorizar a realização de convênios com a Caixa Econômica Federal para a consignação em folha de pagamento dos valores referentes a concessão de empréstimos.

O inciso II do art. 176 do Regimento Interno e Súmula do Tribunal de Contas de Minas Gerais nº 17, trata sobre o tema:

**Regimento Interno**
**Art. 176. A iniciativa do projeto de resolução cabe:**
**II- à mesa da Câmara;**

**TCE/MG**
**Súmula 017 (MG de 16/12/97)**
**No caso de convênio que não acarreta ônus financeiro para o Município, é dispensável, para fim de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, a juntada de Lei autorizativa Municipal.**

Observo que a matéria em análise pode ser tratada por meio resolução conforme inciso VIII do art. 177, do Regimento Interno, transcrevo:

**Regimento Interno**
**Art. 177. O projeto de resolução destina-se a regular matéria da exclusiva competência da Câmara Municipal, tais como:**
**...**
**VIII- aprovação ou ratificação de acordos, convênios ou termos ou termos aditivos;**

O projeto deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças Justiça e Legislação, reproduzo:

**Regimento Interno**

Câmara Municipal
Folha Nº 03
12/01/21
Iturama - MG

> **Art. 68. Compete à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação manifestar-se sobre matéria financeira, tributária e todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições submetidas à deliberação da Câmara, bem como elaborar a redação final das proposições aprovadas.**

O quórum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento, é de **MAIORIA SIMPLES**, conforme preleciona o art. 261 do Regimento Interno da Câmara Municipal, vejamos:

> **Regimento Interno**
>
> **Art. 261. As deliberações da Câmara são tomadas por maioria de votos, presentes mais da metade de seus membros, salvo disposições em contrário.**

O parecer não vincula as comissões permanentes nem reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Resolução.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 12 de janeiro de 2.021.

David Tribiolli Corrêa
Advogado

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
Folha Nº 04
18/01/21
Ituiutaba - MG

## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 01/2021** PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

**DENOMINAÇÃO: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 18/01/21
O Presidente

**AUTOR: MESA DIRETORA**

**COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

Os membros da Comissão após a apreciação e estudo do Projeto de Resolução CM Nº 01/2021, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser** FAVORÁVEL **como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que ____ preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade,** no texto original

Ricardo Oliveira de Freitas - Ricardo Baiano _____ / / ____
Presidente

Ronaldo Vieira da Costa - Kaefrins _____ 18/01/21
Vice-Presidente

Ronei Queiroz Vasconcelos - Mosquito _____ / / ____
Relator